

**PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 002/2025****Aragominas-TO. 28 de Abril de 2025****Ementa:**

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a edição de ato normativo para **proibir a divulgação de jogos de azar e plataformas de apostas online** por servidores públicos municipais, funcionários comissionados, secretários, prefeito e vice-prefeito, **durante o horário de expediente**, em ambiente físico e virtual da Administração Pública Municipal.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação visa resguardar a moralidade administrativa, a eficiência do serviço público e a proteção social dos cidadãos, diante do aumento alarmante de prejuízos financeiros, impactos psicológicos, dependência patológica e até mesmo suicídios relacionados ao uso de jogos de azar e plataformas de apostas online.

A preocupação não é infundada: estudos da Organização Mundial da Saúde (OMS) reconhecem o "transtorno de jogo" como um problema de saúde pública. No Brasil, a situação é ainda mais grave, visto que o acesso irrestrito a sites e aplicativos de apostas tem causado **endividamento em massa, quebra de famílias, suicídios e danos irreversíveis** ao tecido social.

O Ministério da Saúde já alerta para o crescimento dos casos de dependência em jogos e apostas, associando-os a quadros de depressão, ansiedade, automutilação e suicídio, conforme dados epidemiológicos recentes.

Nesse cenário, permitir que agentes públicos — que representam o Estado perante a sociedade — façam divulgação, promoção ou incentivo a jogos de azar durante o expediente de trabalho (inclusive em redes sociais e grupos institucionais) compromete a **imagem da Administração Pública**, viola os princípios constitucionais da **moralidade**, da **impeccabilidade** e da **eficiência** (art. 37 da Constituição Federal) e expõe a instituição pública a riscos jurídicos e éticos.

Assim, é de extrema necessidade que seja vedado, mediante ato normativo, que qualquer servidor público municipal — efetivo, comissionado ou eletivo — utilize o horário de expediente para:

- Divulgar,



- Promover,
- Compartilhar,
- Estimular,
- Fazer marketing de qualquer natureza relacionada a **jogos de azar, plataformas de apostas online, cassinos virtuais** ou similares.

Tal medida encontra respaldo:

- No **artigo 37 da Constituição Federal**, que impõe à Administração Pública direta e indireta obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- Na **Lei nº 8.112/1990** (aplicável subsidiariamente nos municípios), que prevê o dever de manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- E, ainda, no **Código Penal Brasileiro**, que criminaliza a exploração de jogos de azar não autorizados (art. 50 do Decreto-Lei nº 3.688/1941).

Além disso, a **Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992)** prevê sanções a agentes públicos que atentem contra princípios da administração pública ou causem prejuízo ao erário por atos ilícitos.

Por fim, destaca-se que a proibição sugerida **não ofende o direito à liberdade de expressão** dos servidores, pois trata-se de regulação da conduta **no ambiente de trabalho e em horário de expediente**, em consonância com os deveres funcionais e com a supremacia do interesse público.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, apresento a presente Indicação, propondo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que, no uso de suas atribuições, **edite decreto ou outro ato normativo adequado**, para proibir expressamente a divulgação de jogos de azar e plataformas de apostas online por servidores públicos municipais, comissionados, secretários, prefeito e vice-prefeito durante o horário de expediente.

Solicito a especial atenção do Chefe do Poder Executivo a esta medida, que visa preservar o interesse público, proteger a sociedade e fortalecer a ética e a moralidade na Administração Pública.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Aragominas-TO, aos 28 dias do mês de abril de 2025.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGOMINAS

CNPJ 01.068.359/0001-63

Valquenes Oliveira Santos
Vereador

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGOMINAS	
ESTADO DO TOCANTINS	
APROVADO	
POR: <u>unanimidade</u>	
EM: <u>uniao</u>	VOTAÇÃO
DIA: <u>03/05/2025</u>	
<u>Alcides</u>	PRESIDENTE
<u>Seane</u>	SECRETARIO(A)